

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR

Termo de Referência 108/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2026	987517-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS - PR	JASMINE HENGLES	20/10/2026 15:51 (v 0.12)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		026/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ATA REGISTRO DE PREÇOS – SRP

1.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de disponibilização de personagem tipo mascote e de serviços de decoração para eventos culturais, esportivos, educacionais e festivos promovidos pela Secretaria.

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de disponibilização de personagem tipo mascote para participação em eventos institucionais, esportivos, culturais e educacionais, incluindo fantasia completa em bom estado e profissional responsável pela caracterização e interação com o público. O serviço deverá contemplar presença no local, animação, interação recreativa e participação em atividades e registros fotográficos, conforme demanda da Secretaria. A contratada será responsável	12610	HR	200	R\$ 222,33	R\$ 44.466,00

	por transporte, logística e demais custos necessários para execução do serviço.					
02	Serviço de decoração para eventos institucionais, culturais e festivos, como concurso Miss Congonhinas e demais festividades, incluindo fornecimento, montagem e desmontagem de itens decorativos e estruturais. O serviço poderá contemplar, conforme demanda da Administração: arranjos florais naturais e/ou artificiais, passarela com aproximadamente 10 metros, mesas para autoridades, cadeiras, elementos decorativos temáticos, tecidos, painéis, iluminação decorativa e demais itens necessários para ambientação do espaço.	17019	UN	50	R\$ 3.236,00	R\$ 161.800,00
TOTAL: R\$ 206.266,00						

Valor total estimado da contratação: R\$ 206.266,00 (Duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais.).

1.2 Antes da execução de cada serviço, a Secretaria deverá definir e comunicar à contratada as características do evento, o local, a data, o tema, o porte estimado e os elementos de decoração necessários, de acordo com a demanda específica. A composição da decoração deverá ser previamente alinhada com a Secretaria, observando o espaço disponível, a finalidade do evento e os elementos previstos na descrição do objeto. A contratada deverá executar o serviço conforme as condições aprovadas pela Administração, incluindo transporte, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem, sem cobrança adicional além do preço registrado para o item.

1.3 Os serviços compreenderão, conforme demanda da Secretaria, a disponibilização de personagem tipo mascote com fantasia completa e profissional responsável pela caracterização e interação com o público, bem como a execução de serviços de decoração, incluindo fornecimento, montagem, manutenção durante os eventos e desmontagem de elementos decorativos e estruturais.

1.4 Os serviços serão prestados de forma parcelada, conforme necessidade da Secretaria, não havendo obrigatoriedade de execução integral imediata dos quantitativos registrados.

1.5 O objeto será licitado em lote único, contemplando os serviços de disponibilização de personagem tipo mascote e de decoração de eventos. A contratação conjunta busca facilitar o planejamento das demandas, centralizar a interlocução com a Administração e simplificar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, especialmente nos eventos em que houver necessidade de execução conjunta das duas atividades. O agrupamento poderá favorecer a coordenação dos horários e das atividades de execução nos eventos que demandem ambos os serviços, reduzindo a necessidade de articulação entre fornecedores distintos. A adoção desse formato deverá estar fundamentada na demonstração de vantagem técnica e econômica para a Administração, considerando as características do objeto e a preservação da competitividade, em comparação com a possibilidade de adjudicação por item.

1.6 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

1.7 A prorrogação da Ata de Registro de Preços observará as condições e os requisitos estabelecidos na legislação vigente, mediante comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

1.8 A vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços será estabelecida conforme a natureza e as condições de cada contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no respectivo instrumento de contratação.

1.9 O contrato ou instrumento equivalente estabelecerá as condições específicas de execução, fiscalização, pagamento e demais regras aplicáveis à contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação fundamenta-se na necessidade da Secretaria de promover eventos culturais, esportivos, educacionais e festivos, como forma de incentivo à participação social, valorização das atividades institucionais e utilização qualificada dos espaços públicos.

2.2 A realização desses eventos demanda a prestação de serviços especializados de ambientação decorativa e de interação com o público por meio de personagem tipo mascote, visando garantir melhor organização visual, maior engajamento dos participantes e adequada experiência do público.

2.3 Considerando que a Secretaria não dispõe de estrutura própria, materiais decorativos, fantasia de mascote e equipe técnica especializada para execução contínua desses serviços, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para garantir a adequada prestação dos serviços, assegurando qualidade, padronização estética e eficiência na realização dos eventos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 O Município de Congonhinhas – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, promove eventos institucionais, culturais, esportivos e educacionais, os quais constituem importantes instrumentos de incentivo à cultura, ao lazer, à integração social, ao fortalecimento da identidade local, à valorização dos espaços públicos e ao estímulo à participação da comunidade.

3.2 Tais eventos têm como objetivo proporcionar momentos de convivência social, entretenimento e acesso à cultura, além de fomentar o turismo local e fortalecer as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população.

3.3 Para a adequada realização desses eventos, faz-se necessária a disponibilização de ambientação temática e atrativa, por meio de serviços de decoração, bem como a oferta de atividades recreativas e interativas, como a participação de personagem tipo mascote, especialmente em ações voltadas ao público infantil e familiar.

3.4 A execução desses serviços envolve o fornecimento de materiais, montagem, manutenção e desmontagem de estruturas decorativas, além da disponibilização de recursos humanos qualificados para atuação com mascote, incluindo caracterização e interação com o público, exigindo conhecimentos técnicos e operacionais específicos.

3.5 Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo não dispõe, em seu quadro funcional, de estrutura, materiais e pessoal especializado suficientes para a execução integral desses serviços, especialmente no que se refere à disponibilização de itens decorativos, cenografia e profissionais capacitados para atuação como mascote.

3.6 Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos referidos serviços, de forma a garantir a qualidade da execução, a adequada ambientação dos eventos e o atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

3.7 Descrição da Necessidade

3.7.1 A presente demanda decorre da necessidade de assegurar a adequada realização dos eventos institucionais, culturais, esportivos e educacionais promovidos pelo Município de Congonhinhas – PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo. Tais eventos desempenham papel relevante no fortalecimento da identidade cultural, na promoção do lazer, na integração social da comunidade e no estímulo à participação popular, sendo instrumentos essenciais de desenvolvimento social e valorização dos espaços públicos.

3.7.2 Para garantir a qualidade e a atratividade dessas ações, faz-se imprescindível a disponibilização de ambientação temática, por meio de serviços especializados de decoração, capazes de proporcionar cenários adequados, organizados e visualmente atrativos, contribuindo para a experiência do público e para o alcance dos objetivos institucionais dos eventos.

3.7.3 Além disso, destaca-se a necessidade de oferta de atividades interativas e recreativas, especialmente voltadas ao público infantil e familiar, mediante a disponibilização de personagem tipo mascote, com atuação profissional, caracterização adequada e capacidade de interação com os participantes, ampliando o engajamento e a participação popular.

3.7.4 Ressalta-se que a execução desses serviços demanda recursos materiais específicos, estrutura logística, conhecimentos técnicos e mão de obra qualificada, não disponíveis no quadro funcional da Secretaria, o que inviabiliza sua realização por meios próprios.

3.7.5 Dessa forma, evidencia-se a necessidade de contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços de decoração e disponibilização de mascote, visando garantir a adequada execução dos eventos, com qualidade, segurança, eficiência e atendimento ao interesse público, em conformidade com as diretrizes da Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A empresa contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.1.1 Possuir experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto, comprovada mediante atestado(s) de capacidade técnica, conforme exigências estabelecidas no edital.

4.1.2 Disponibilizar personagem tipo mascote com fantasia completa em bom estado de conservação, incluindo profissional responsável pela caracterização, interação e animação junto ao público;

4.1.3 Executar serviços de decoração conforme demanda da Secretaria, incluindo fornecimento, montagem, manutenção durante o evento e desmontagem de elementos decorativos e estruturais;

4.1.4 Garantir equipe capacitada para execução dos serviços de montagem, ambientação e operação do mascote;

4.1.5 Fornecer materiais decorativos em quantidade e qualidade compatíveis com a proposta do evento, garantindo padronização estética;

4.1.6 Assegurar transporte, montagem e desmontagem de todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.1.7 Garantir a adequada conservação e segurança dos materiais e da fantasia do mascote durante toda a execução contratual;

4.1.8 Responsabilizar-se por todos os custos operacionais necessários à execução dos serviços, incluindo transporte, mão de obra, manutenção, tributos e encargos.

4.2 SUSTENTABILIDADE

4.2.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente previstos na descrição do objeto, deverão ser observados, sempre que tecnicamente viável e sem prejuízo à competitividade do certame, os requisitos constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2.2 Sempre que possível, os materiais utilizados na decoração deverão:

4.2.2.1 Priorizar materiais reutilizáveis, recicláveis ou de menor impacto ambiental;

4.2.2.2 Apresentar maior durabilidade e possibilidade de reaproveitamento;

4.2.2.3 Permitir descarte ambientalmente adequado ao final de seu ciclo de uso.

4.2.3 A contratada deverá adotar práticas adequadas de manejo e destinação de resíduos gerados durante a execução dos serviços.

4.3 SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto contratual, tendo em vista a necessidade de responsabilidade direta da contratada quanto à qualidade, padronização e execução dos serviços.

4.4 GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1 Não será exigida garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.4.2 A não exigência de garantia da contratação justifica-se considerando que:

4.4.2.1 Trata-se de contratação por meio de Sistema de Registro de Preços;

4.4.2.2 Não há obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos registrados;

4.4.2.3 As contratações ocorrerão conforme demanda da Secretaria;

4.4.2.4 Existem mecanismos ordinários de fiscalização, recebimento e aplicação de sanções contratuais.

4.4.3 Assim, não se verifica risco relevante que justifique a exigência de garantia contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Os serviços serão executados conforme demanda da Secretaria, de forma parcelada, nos locais indicados e nas condições estabelecidas em cada solicitação ou ordem de serviço, de acordo com a necessidade de realização dos eventos culturais, esportivos, educacionais e festivos.

5.2 A execução compreenderá:

5.2.1 Disponibilização de personagem tipo mascote com fantasia completa e profissional responsável pela caracterização, interação e animação junto ao público;

5.2.2 Transporte, montagem e organização dos materiais e estruturas decorativas no local do evento;

5.2.3 Execução dos serviços de decoração, com ambientação dos espaços conforme tema e orientação da Secretaria;

5.2.4 Manutenção dos elementos decorativos e suporte operacional durante a realização do evento;

5.2.5 Desmontagem, recolhimento e retirada de todos os materiais e estruturas após o término do evento;

5.2.6 Garantia de preservação dos materiais utilizados, bem como adequada limpeza e organização do espaço após a execução dos serviços.

5.3 Os serviços poderão ser executados em espaços públicos ou em locais previamente definidos pela Secretaria responsável, conforme a natureza de cada evento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, devidamente justificada pela Secretaria, a execução dos serviços poderá ser ajustada ou prorrogada pelo período correspondente, mediante registro no processo administrativo.

6.3 As comunicações entre a Secretaria e a contratada deverão ocorrer preferencialmente por escrito, admitindo-se o uso de meios eletrônicos oficiais para registro das solicitações, orientações e demais comunicações relacionadas à execução do objeto.

6.4 A Secretaria poderá convocar representante da contratada para reuniões, esclarecimentos ou adoção de providências necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais.

6.5 Após a formalização da Ata de Registro de Preços e, quando houver, do instrumento contratual ou ordem de serviço, a Secretaria poderá apresentar à contratada as diretrizes específicas para execução da respectiva demanda, os critérios de aceitação e as responsabilidades das partes.

6.6 A contratada deverá indicar representante responsável para interlocução com a Secretaria durante a execução de cada demanda, garantindo comunicação eficiente e acompanhamento das solicitações.

Rotinas de Fiscalização

6.7 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela servidora Adriana de Souza Fiorato, designada por meio da Portaria nº 577/2026, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo-lhe verificar o cumprimento das obrigações contratuais.

6.8 Compete ao fiscal do contrato acompanhar a execução dos serviços, especialmente quanto:

6.8.1 à entrega, montagem e desmontagem dos elementos decorativos nos locais dos eventos;

6.8.2 à qualidade estética, conservação e adequação dos materiais utilizados na decoração;

6.8.3 à disponibilização do personagem tipo mascote com fantasia em condições adequadas e profissional capacitado;

6.8.4 à execução das atividades de interação, animação e participação do mascote junto ao público;

6.8.5 ao cumprimento dos prazos e condições estabelecidos para cada demanda;

6.8.6 à organização e limpeza do espaço após a execução dos serviços.

6.9 O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual e notificará a contratada, quando necessário, para adoção de medidas corretivas.

6.10 Nas situações que possam comprometer a execução do objeto, o fiscal comunicará imediatamente o gestor do contrato para adoção das providências cabíveis.

6.11 A fiscalização exercida pela Secretaria não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução do objeto, inclusive quanto à qualidade dos serviços, segurança dos materiais e cumprimento das obrigações contratuais.

Gestão do Contrato

6.12 O gestor do contrato será o Secretário da pasta responsável ou servidor formalmente designado, competindo-lhe a gestão administrativa da contratação.

6.13 Compete ao gestor do contrato:

6.13.1 Coordenar o acompanhamento da execução contratual e a atuação da fiscalização;

6.13.2 Acompanhar os registros realizados pelo fiscal do contrato, adotando as providências necessárias quando cabíveis;

6.13.3 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, quando aplicável;

6.13.4 Autorizar a formalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, conforme demanda da Secretaria;

6.13.5 Determinar, quando necessário, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

6.13.6 Elaborar ou validar relatório final de execução dos serviços, com avaliação da qualidade e recomendações para futuras contratações.

6.14 O gestor do contrato supervisionará a execução das atividades, assegurando que os serviços de mascote e decoração atendam às condições previstas neste Termo de Referência.

6.15 O gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária para liquidação e pagamento, com base nos atestos da fiscalização.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Infrações Administrativas

7.1.1 Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas neste Termo de Referência, sem prejuízo da reparação integral dos danos causados à Secretaria, quando incorrer nas seguintes infrações:

7.1.1.1 Inexecução parcial dos serviços contratados, sem justificativa aceita pela Secretaria e que não cause grave prejuízo ao interesse público;

7.1.1.2 Inexecução parcial dos serviços que cause prejuízo à realização do evento, à ambientação dos espaços ou ao atendimento ao público;

7.1.1.3 Inexecução total do objeto contratado, incluindo a não execução dos serviços de decoração ou a não disponibilização do personagem tipo mascote;

7.1.1.4 Retardamento injustificado na execução dos serviços, incluindo atraso na montagem da decoração, chegada da equipe ou início das atividades do mascote;

7.1.1.5 Apresentação de documentação falsa ou prestação de declaração falsa durante a execução contratual;

7.1.1.6 Prática de ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.1.7 Comportamento inidôneo ou prática de fraude de qualquer natureza;

7.1.1.8 Prática de atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

7.2 Sanções Administrativas

7.2.1 As sanções serão aplicadas observando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, gravidade da infração, extensão do dano e eventual reincidência, podendo consistir em:

7.2.2 Advertência

Aplicável nas hipóteses de inexecução parcial ou descumprimento de obrigações de menor gravidade, quando não se justificar penalidade mais severa.

7.2.3 Impedimento de licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, quando a conduta justificar a restrição temporária de participação em licitações e contratações públicas.

7.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

Aplicável nas hipóteses de maior gravidade, quando a conduta da contratada comprometer a confiança e a integridade da execução contratual.

7.3 Multas

7.3.1 A multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com outras sanções, observados os limites legais.

7.3.2 Multa moratória – atraso injustificado

Em caso de atraso injustificado na execução dos serviços (montagem, execução ou desmontagem):

0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do serviço correspondente, limitada a 2% (dois por cento).

7.3.3 Multa compensatória – inexecução total

Nos casos de inexecução total do objeto:

2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação ou do serviço correspondente.

7.3.4 Multa compensatória – inexecução parcial com prejuízo relevante

Nos casos de descumprimento parcial que comprometa a realização do evento ou a qualidade da ambientação:

1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

7.3.5 Multa compensatória – inexecução parcial sem prejuízo relevante

Nos casos de descumprimento parcial sem prejuízo significativo ao evento:

0,5% (meio por cento) a 2% (dois por cento) do valor da contratação.

7.3.6 Multa compensatória – fraude, falsidade ou atos lesivos

Nos casos previstos nos itens 7.1.1.5 a 7.1.1.8:

0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, conforme a gravidade da infração e os danos causados.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Medição dos serviços

8.1.1 O pagamento será realizado por demanda efetivamente executada (por evento), mediante verificação da conformidade dos serviços prestados com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

8.1.2 Para fins de medição e liquidação da despesa, a contratada deverá apresentar à fiscalização:

8.1.2.1 Nota fiscal correspondente ao serviço executado no evento;

8.1.2.2 Relatório de execução, contendo descrição dos serviços prestados, incluindo montagem, ambientação, atuação do mascote e desmontagem;

8.1.2.3 Registros fotográficos que comprovem a execução dos serviços;

8.1.2.4 Demais documentos comprobatórios solicitados pela fiscalização, quando necessários à validação da execução.

8.1.3 A fiscalização analisará a documentação apresentada e atestará a execução dos serviços, desde que constatada a conformidade com as condições contratuais.

8.2 Pagamento

8.2.1 O pagamento será efetuado após o atesto da execução dos serviços pela fiscalização e a regular liquidação da despesa.

8.2.2 O pagamento será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa.

8.2.3 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada em conta corrente indicada pela contratada.

8.2.4 A data da emissão da ordem bancária será considerada como data efetiva do pagamento.

8.2.5 As obrigações tributárias decorrentes da contratação serão objeto de retenção na fonte, conforme legislação vigente, quando aplicável.

8.2.6 Em caso de atraso injustificado no pagamento por parte da Administração, será devida atualização monetária com base no IPCA/IBGE, nos termos da legislação aplicável.

8.2.7 A execução do objeto permanecerá sob responsabilidade exclusiva da contratada, independentemente da cessão de crédito.

8.3 Alteração dos preços registrados

8.3.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, mediante comprovação da ocorrência dos fatos que justifiquem a alteração.

8.3.2 As solicitações de alteração dos preços registrados deverão ser formalmente apresentadas e acompanhadas da documentação necessária à comprovação da variação dos preços e da manutenção da vantajosidade para a Administração.

8.3.3 As alterações dos preços registrados observarão os procedimentos, limites e condições estabelecidos na legislação vigente, na Ata de Registro de Preços e no edital.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO FORNECEDOR

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, para formação de Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis.

9.1.2 O critério de julgamento será o de menor preço global, considerando o lote único, mediante pesquisa de preços realizada nos termos da legislação vigente.

9.1.3 O objeto será composto por lote único, contendo os seguintes itens:

9.1.3.1 Serviço de disponibilização de personagem tipo mascote;

9.1.3.2 Serviço de decoração para eventos culturais, esportivos, educacionais e festivos.

9.2 Regime de execução

9.2.1 A execução será indireta, por preço global, conforme as demandas da Secretaria, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes.

9.2.2 Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão exclusivamente por conta da contratada, incluindo transporte, montagem, desmontagem, mão de obra, materiais, tributos e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

9.2.3 Em caso de inconformidades na execução dos serviços, a contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias, sem ônus adicional para a Secretaria, observando os prazos operacionais definidos para cada demanda.

9.2.4 Os serviços serão executados mediante solicitação ou ordem de serviço emitida pela Secretaria, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, salvo situações excepcionais devidamente justificadas.

9.3 Justificativa da divisão em lote

9.3.1 A justificativa para a adoção do lote único é a apresentada no item 1.5 deste Termo de Referência, devendo a decisão observar a demonstração da vantagem técnica e econômica da contratação conjunta em comparação com a adjudicação por item, bem como a preservação da competitividade do certame.

9.4 Condições de participação

9.4.1 Poderão participar do certame empresas que atendam às exigências estabelecidas no edital e comprovem as condições de habilitação previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

9.5 Habilitação jurídica

9.5.1 A empresa deverá apresentar documentação que comprove sua constituição e regular funcionamento, conforme sua natureza jurídica, incluindo, quando aplicável:

9.5.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

9.5.1.3 Documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

9.5.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de administração em exercício.

9.6 Regularidade fiscal e trabalhista

9.6.1 A empresa deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista mediante apresentação da documentação exigida pela legislação vigente, incluindo:

9.6.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.1.2 Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Dívida Ativa da União;

9.6.1.3 Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;

9.6.1.4 Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.6.1.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.6.1.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.7 Qualificação técnica

9.7.1 A empresa deverá demonstrar capacidade técnica compatível com a execução do objeto, mediante apresentação dos documentos exigidos no edital, podendo ser exigidos:

9.7.1.1 Atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto, especialmente serviços de decoração de eventos e /ou disponibilização de personagem tipo mascote;

9.7.1.2 Comprovação de estrutura operacional compatível com a execução dos serviços;

9.7.1.3 Comprovação de capacidade para disponibilização de fantasia de mascote em boas condições de uso, acompanhada de profissional apto à sua operação e interação com o público;

9.7.1.4 Comprovação de capacidade para execução de montagem e desmontagem das estruturas decorativas necessárias à realização dos eventos.

9.8 Proposta comercial

9.8.1 A proposta comercial deverá conter, no mínimo:

9.8.1.1 Valor global do lote;

9.8.1.2 Descrição dos serviços ofertados, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;

9.8.1.3 Declaração de que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto estão incluídos no preço proposto;

9.8.1.4 Declaração de atendimento integral às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

9.9 Julgamento e adjudicação

9.9.1 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço global do lote único, observadas as exigências estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

9.9.2 Após o julgamento das propostas e a análise da documentação de habilitação, a licitante que atender às condições estabelecidas será declarada vencedora, observados os procedimentos legais aplicáveis.

9.9.3 Concluídas as etapas do certame, serão realizados os atos de adjudicação e homologação pela autoridade competente, com posterior formalização da Ata de Registro de Preços.

9.10 Qualificação econômico-financeira

9.10.1 Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida a comprovação de boa situação financeira da empresa, mediante apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, observadas as disposições da legislação vigente.

9.10.2 A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um), salvo justificativa e condições estabelecidas no edital.

9.10.3 Os índices serão calculados mediante as seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Liquidez Corrente (LC):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4 Caso a empresa apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices exigidos, poderá ser exigida comprovação de patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme estabelecido no edital e devidamente justificado nos autos.

9.10.5 Para empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos, a documentação contábil exigível será limitada ao último exercício social, quando cabível.

9.10.6 As empresas constituídas no exercício financeiro da licitação deverão apresentar balanço de abertura, na forma da legislação aplicável.

9.10.7 Os documentos contábeis deverão observar a legislação vigente, incluindo a Escrituração Contábil Digital – ECD, quando aplicável.

9.10.8 Deverá ser apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, conforme exigências estabelecidas no edital.

9.10.9 Quando aplicável, poderá ser exigida comprovação de plano de recuperação judicial ou extrajudicial devidamente homologado, nos termos da legislação vigente.

9.11 Disposições Gerais de Habilitação

9.11.1 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na forma e nos prazos estabelecidos no edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9.11.2 Será verificada a regularidade e a validade dos documentos apresentados, considerando-se, para tanto, as informações disponíveis nos respectivos órgãos e sistemas oficiais de consulta.

9.11.3 A ausência de documento exigido ou a apresentação de documento em desacordo com as condições estabelecidas no edital poderá ensejar a inabilitação do licitante, ressalvadas as hipóteses de saneamento previstas na legislação vigente.

9.11.4 Os documentos apresentados deverão demonstrar a capacidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira do licitante para a execução do objeto, conforme as exigências estabelecidas no edital.

9.12 Compatibilidade e Consistência da Habilitação

9.12.1 A documentação apresentada deverá ser compatível com o objeto da contratação e com as condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

9.12.2 A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos da legislação vigente, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

9.13 Reajuste

9.13.1 Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

9.13.2 Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação formal da contratada, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice que venha a substituí-lo, observada a legislação vigente.

9.13.3 O reajuste será aplicado exclusivamente aos preços dos serviços cuja execução ocorra após o período de 12 (doze) meses, contado na forma estabelecida no item 9.13.1.

9.13.4 O reajuste dependerá de requerimento formal da contratada, acompanhado da demonstração da variação do índice aplicável, e será analisado pela Secretaria, observada a manutenção da vantajosidade e do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

9.13.5 O reajuste não será aplicado de forma automática, devendo ser formalizado por meio de termo ou instrumento próprio, quando cabível, e produzirá efeitos a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

9.13.6 Caso o índice estabelecido seja extinto, deixe de ser divulgado ou se torne inaplicável, será adotado o índice oficial que vier a substituí-lo, conforme legislação vigente.

9.13.7 Na hipótese de não haver índice substituto previsto legalmente, as partes poderão acordar, mediante formalização nos autos do processo administrativo, a adoção de outro índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto.

9.13.8 O reajuste observará as disposições da Lei nº 14.133/2021, da Ata de Registro de Preços, do edital e demais normas aplicáveis.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 Com base em pesquisa de mercado realizada em bancos de preços públicos (contratações similares da Administração Pública), foi estimado o valor médio para a contratação de serviços de disponibilização de personagem tipo mascote e serviços de decoração para eventos culturais, esportivos, educacionais e festivos.

10.2 Os valores estimados são os seguintes:

Item	Descrição	Quantidade estimada	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Serviço de disponibilização de personagem tipo mascote	200 HR	R\$ 222,33	R\$ 44.466,00
02	Serviço de decoração para eventos institucionais e festivos	50 UN	R\$ 3.236,00	R\$ 161.800,00

10.3 Valor total estimado da contratação:

R\$ 206.266,00 (duzentos e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais).

10.4 As quantidades indicadas constituem estimativa para fins de registro de preços, não obrigando a Secretaria à contratação integral dos serviços registrados, que ocorrerão conforme demanda.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, prevista no orçamento vigente do Município.

278 3.3.90.31.00.00.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, 00000 RECURSOS LIVRES

11.2 A contratação observará a disponibilidade financeira e os limites estabelecidos na legislação orçamentária e fiscal

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria responsável, com base na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

12.2 A contratação deverá atender aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo a adequada execução dos serviços de disponibilização de personagem tipo mascote e de decoração para eventos institucionais, culturais, esportivos, educacionais e festivos.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DAIANS
SANTOS
PIROLO:058
12397929



Digitally signed by
DAIANS SANTOS
PIROLO:05812397929
Date: 2026.10.20
19:42:31 -03'00'

DAIANS SANTOS PIROLO

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO
JUSTIFICATIVA PARA A ADOÇÃO DO LOTE ÚNICO

Processo Administrativo nº 026/2026

ETP nº 100/2026 | Termo de Referência nº 108/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de disponibilização de personagem tipo mascote e de decoração de eventos promovidos pelo Município de Congonhinhas/PR.

A contratação reúne dois serviços destinados ao apoio à realização de eventos promovidos pelo Município: a disponibilização de personagem tipo mascote e a decoração de ambientes. A adoção do lote único busca centralizar a interlocução operacional com a contratada e facilitar a coordenação das atividades nos eventos em que os dois serviços forem demandados conjuntamente.

A gestão conjunta poderá simplificar os procedimentos de solicitação, acompanhamento e fiscalização nas ocasiões em que houver demanda simultânea pelos serviços, facilitando a organização dos horários, a compatibilização das atividades e a responsabilização da contratada pelo cumprimento das condições definidas pela Secretaria.

A manutenção do lote único deverá estar amparada em vantagem técnica e econômica concreta para a Administração, consideradas as características do objeto e a preservação da competitividade. A pesquisa de preços realizada separadamente para cada serviço permite estimar os valores dos itens, mas, isoladamente, não comprova economia decorrente do agrupamento. Por isso, a decisão deverá considerar se os benefícios operacionais da coordenação conjunta são efetivos e suficientes em comparação com a possibilidade de adjudicação por item, bem como se existe oferta de mercado capaz de executar os dois serviços.

Diante disso, a adoção do lote único fundamenta-se na busca de maior coordenação e simplicidade de gestão nos eventos que demandem ambos os serviços, condicionada à confirmação pela área requisitante de que tais benefícios correspondem à forma real de organização dos eventos municipais e justificam o agrupamento sem restringir indevidamente a competitividade. Esta justificativa deverá ser considerada em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, em atenção à ressalva do Parecer Jurídico nº 311/2026 quanto à demonstração da vantagem técnica e econômica.

Congonhinhas – PR, 20 de outubro de 2026.

DAIANS SANTOS
PIROLO:0581239
7929

Digitally signed by
DAIANS SANTOS
PIROLO:05812397929
Date: 2026.10.20
19:38:21 -03'00'

Daians Santos Pirollo

Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo

JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS ESTRANGEIRAS, COOPERATIVAS E CONSÓRCIOS

Processo: Processo Administrativo nº 071/2026 – ETP nº 026/2026 – TR nº 026/2026

Objeto: Contratação de serviços de disponibilização de mascote e de decoração para eventos promovidos pelo Município.

Considerando as características do objeto, que compreende a disponibilização de mascote para ações e eventos municipais, bem como a prestação de serviços de decoração de eventos, justifica-se a definição de condições de participação compatíveis com a execução integrada das atividades, a logística necessária, a padronização dos serviços e a adequada responsabilização da contratada, observados os princípios da isonomia, da competitividade, da eficiência e da economicidade.

Quanto às empresas estrangeiras, a execução do objeto demanda atendimento presencial nos locais e datas definidos pela Administração, com transporte, montagem ou preparação dos elementos necessários, disponibilização do mascote durante os períodos contratados e, conforme o evento, organização, instalação e retirada dos itens de decoração. Essas atividades exigem logística operacional compatível com os prazos e com a programação municipal. Assim, eventual restrição à participação de empresas estrangeiras deverá estar vinculada ao cumprimento dos requisitos legais, de representação, habilitação e execução no Brasil previstos no instrumento convocatório, não se admitindo vedação genérica fundada exclusivamente na nacionalidade da empresa.

Quanto às cooperativas, a adequação de sua participação deve ser examinada à luz da natureza dos serviços e do art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021. A execução exige coordenação das atividades, cumprimento de cronogramas, disponibilização dos profissionais e materiais necessários e responsabilidade pela qualidade e pela entrega dos serviços em cada evento. Caso se pretenda restringir a participação de cooperativas, a decisão deverá apoiar-se em incompatibilidade concreta entre a forma de organização cooperativa e as características da contratação, devidamente demonstrada no processo, não bastando alegação genérica de que o serviço exige empresa especializada.

Quanto à participação de consórcios, sua admissão não se mostra necessária para a execução do objeto, desde que confirmada a existência de fornecedores com capacidade para prestar os serviços de disponibilização de mascote e decoração de eventos de forma individual. A contratação não aparenta exigir, por si só, a conjugação de capacidades empresariais distintas ou estrutura técnica de elevada complexidade que torne indispensável a formação de consórcio. Além disso, a atuação de uma única contratada pode favorecer a coordenação das atividades, a uniformidade do atendimento e a fiscalização das obrigações, sem prejuízo da competitividade, desde que a restrição seja devidamente motivada no processo.

A definição das condições de participação busca assegurar a execução adequada dos serviços, o cumprimento dos horários e da programação dos eventos, a qualidade dos elementos disponibilizados, a organização logística e a responsabilização contratual. Tais condições devem ser proporcionais às características do objeto e não podem resultar em restrições genéricas ou injustificadas à competitividade.

Assim, para fins deste procedimento, a não admissão de consórcios poderá ser adotada mediante justificativa vinculada às características concretas do objeto. Quanto às cooperativas e às empresas estrangeiras, deverão ser observadas as disposições legais aplicáveis e a necessidade de fundamentação específica para qualquer restrição, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório.

Congonhinhas – PR, 21 de outubro de 2026.